

PORTARIA /PRESI/CENAG Nº 439, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação da Subseção Judiciária de Bacabal/MA, integrada por Vara Federal Única e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão da Corte Especial Administrativa na sessão de 13 de maio de 2010, proferida nos autos do Processo Administrativo 3.437/2010 - TRF1, CONSIDERANDO:

- a) a Resolução do Conselho da Justiça Federal 102, de 14 de abril de 2010;
- b) o Anexo II - Cronograma de Instalação das Varas - da referida Resolução, que define a competência da vara a ser instalada em Bacabal/MA no ano de 2010 como sendo de competência mista;
- c) a decisão da Corte Especial Administrativa de delegar ao presidente do Tribunal, nos termos da Resolução Presi/Cenag 14 de 13 de maio de 2010, a definição, por meio de portaria, da data de instalação de cada vara, da nomeação de juiz federal, bem assim de sua jurisdição;
- d) a manifestação favorável da Corregedoria quanto à jurisdição da Subseção Judiciária de Bacabal/MA, proposta pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, nos autos do Processo Administrativo 4.063/2010 - TRF1, resolve:

Art. 1º É criada, na Seção Judiciária do Estado do Maranhão, a Subseção Judiciária de Bacabal, estruturada e organizada de acordo com a Resolução/PRESI/CENAG 14 de 13 de maio de 2010.

Art. 2º A Subseção Judiciária de Bacabal compõe-se da Vara Única de Bacabal, criada pela Lei 12.011 de 4 de agosto de 2009, com localização definida pela Resolução do Conselho da Justiça Federal 102, de 14 de abril de 2010.

§ 1º A Vara Única de Bacabal possui competência geral e Juizado Especial Federal Adjunto cível e criminal.

§ 2º A jurisdição da Subseção Judiciária de Bacabal/MA abrange, além de Bacabal, os seguintes Municípios: Altamira do Maranhão, Alto Alegre, Bom Lugar, Brejo de Areia, Conceição do Lago Açu, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago da Pedra, Lago Grande do Maranhão, Lago Verde, Lago do Juncó, Lago dos Rodrigues, Olho d'Água das Cunhãs, Poção de Pedras, Peritoró, Paulo Ramos, Pio XII, São Luis Gonzaga, São Mateus, São Roberto, São Raimundo do Doca Bezerra, Satubinha e Vitorino Freire.

Art. 3º A Vara Única de Bacabal será instalada no dia 17 de dezembro de 2010.

Art. 4º Os critérios de redistribuição dos processos são os fixados no Provimento/Coger 52 de 19 de agosto de 2010 e outros que vierem a ser editados pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região.

Art. 5º A fim de concluir as providências de ordem material, tecnológica e operacional, ficam suspensos os prazos processuais e o expediente externo da Vara Única de Bacabal/MA no período de 17 de dezembro de 2010 a 18 de janeiro de 2011, inclusive, ressalvada a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar o perecimento de direito e a garantir a liberdade de locomoção.

Art. 6º A Seção Judiciária do Estado do Maranhão e a Secretaria do Tribunal adotarão todas as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES
Presidente

PORTARIA /PRESI/CENAG Nº 433, de 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação da Subseção Judiciária de Diamantino/MT, integrada por Vara Federal Única e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão da Corte Especial Administrativa na sessão de 13 de maio de 2010, proferida nos autos do Processo Administrativo 3.437/2010 - TRF1, CONSIDERANDO:

- a) a Resolução do Conselho da Justiça Federal 102, de 14 de abril de 2010;
- b) o Anexo II - Cronograma de Instalação das Varas - da referida Resolução, que define a competência da vara a ser instalada em Diamantino/MT no ano de 2010 como sendo de competência mista;
- c) a decisão da Corte Especial Administrativa de delegar ao presidente do Tribunal, nos termos da Resolução Presi/Cenag 14 de 13 de maio de 2010, a definição, por meio de portaria, da data de instalação de cada vara, da nomeação de juiz federal, bem assim de sua jurisdição;
- d) a manifestação favorável da Corregedoria quanto à jurisdição da Subseção Judiciária de Diamantino/MT, proposta pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo Administrativo 4.063/2010 - TRF1, resolve:

Art. 1º É criada, na Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, a Subseção Judiciária de Diamantino/MT, estruturada e organizada de acordo com a Resolução/PRESI/CENAG 14 de 13 de maio de 2010.

Art. 2º A Subseção Judiciária de Diamantino compõe-se da Vara Única de Diamantino, criada pela Lei 12.011 de 4 de agosto de 2009, com localização definida pela Resolução do Conselho da Justiça Federal 102, de 14 de abril de 2010.

§ 1º A Vara Única de Diamantino possui competência geral e Juizado Especial Federal Adjunto cível e criminal.

§ 2º A jurisdição da Subseção Judiciária de Diamantino/MT abrange, além de Diamantino, os seguintes Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Denise, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Nobres, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Mutum, Rosário Oeste, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, São José do Rio Claro e Tapurah.

Art. 3º A Vara Única de Diamantino será instalada no dia 22 de novembro de 2010.

Art. 4º Os critérios de redistribuição dos processos são os fixados no Provimento/Coger 52 de 19 de agosto de 2010 e outros que vierem a ser editados pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região.

Art. 5º A fim de concluir as providências de ordem material, tecnológica e operacional, ficam suspensos os prazos processuais e o expediente externo da Vara Única de Diamantino/MT no período de 22 de novembro de 2010 a 10 de dezembro de 2010, inclusive, ressalvada a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar o perecimento de direito e a garantir a liberdade de locomoção.

Art. 6º A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso e a Secretaria do Tribunal adotarão todas as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES
Presidente

PORTARIA /PRESI/CENAG Nº 437, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação da Subseção Judiciária de Formosa/GO, integrada por Vara Federal Única e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão da Corte Especial Administrativa na sessão de 13 de maio de 2010, proferida nos autos do Processo Administrativo 3.437/2010 - TRF1, CONSIDERANDO:

- a) a Resolução do Conselho da Justiça Federal 102, de 14 de abril de 2010;
- b) o Anexo II - Cronograma de Instalação das Varas - da referida Resolução, que define a competência da vara a ser instalada em Formosa/GO no ano de 2010 como sendo de competência mista;
- c) a decisão da Corte Especial Administrativa de delegar ao presidente do Tribunal, nos termos da Resolução Presi/Cenag 14 de 13 de maio de 2010, a definição, por meio de portaria, da data de instalação de cada vara, da nomeação de juiz federal, bem assim de sua jurisdição;
- d) a manifestação favorável da Corregedoria quanto à jurisdição da Subseção Judiciária de Formosa/GO, proposta pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás, nos autos do Processo Administrativo 4.063/2010 - TRF1, resolve:

Art. 1º É criada, na Seção Judiciária do Estado de Goiás, a Subseção Judiciária de Formosa/GO, estruturada e organizada de acordo com a Resolução/PRESI/CENAG 14 de 13 de maio de 2010.

Art. 2º A Subseção Judiciária de Formosa compõe-se da Vara Única de Formosa, criada pela Lei 12.011 de 4 de agosto de 2009, com localização definida pela Resolução do Conselho da Justiça Federal 102, de 14 de abril de 2010.

§ 1º A Vara Única de Formosa possui competência geral e Juizado Especial Federal Adjunto cível e criminal.

§ 2º A jurisdição da Subseção Judiciária de Formosa/GO abrange, além de Formosa, os seguintes Municípios: Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Campos Belos, Cavalcante, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Planaltina, Posse, São Domingos, São João d'Aliação, Simolândia, Sítio d'Abadia, Teresina de Goiás e Vila Boa.

Art. 3º A Vara Única de Formosa será instalada no dia 13 de dezembro de 2010.

Art. 4º Os critérios de redistribuição dos processos são os fixados no Provimento/Coger 52 de 19 de agosto de 2010 e outros que vierem a ser editados pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região.